



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA — BAHIA.

LEI MUNICIPAL Nº 573

de

09 de março de 1982.

AUTORIZA ao Poder Executivo fazer aquisição de uma área de terra de até 300.000 metros quadrados no perímetro urbano deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e EU Sanciono a seguinte Lei:

- ARTº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado fazer aquisição de uma área de terra de até 300.000 metros quadrados no perímetro urbano deste município.
- ARTº 2º)- A área de que trata o Artº 1º, será objeto de loteamento e posterior alienação as pessoas de baixa renda.
- ARTº 3º)- Os recursos para atender aquisição de que trata o Artº 1º, correrão por conta da Dotação 2.06 - Despesas de Capital - Inversões Financeiras - Depart. de Obras - da Lei Municipal nº 571 de 10.12.1981 (Lei Orçamentária em vigor).
- ARTº 4º)- Fica também o EXECUTIVO autorizado a denominar as ruas do citado loteamento, bem como de quaisquer outros, vedadas homenagens a pessoas vivas.
- ARTº 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 09 de março de 1982.

ANTONIO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO

Olivia A. Oliveira
OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO